



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2001/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 267/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, visa instituir, no Município de São Paulo, o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio, com o objetivo de identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e promover o acompanhamento de indivíduos que apresentem perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

De acordo com a propositura, o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes e sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

- i. promoção de palestras na semana que compreenda o dia 10 de setembro (dia mundial de combate ao suicídio), que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando a identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;
- ii. exposição com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico;
- iii. idealização de canais de atendimento aos diagnosticados, ou àqueles que se encontram com possíveis sintomas de tentativa de suicídio;
- iv. direcionamento de atividades para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis,
- v. monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/12/18

Jair Tatto - Presidente

Fernando Holiday - Relator

Rute Costa

Ricardo Nunes

Isac Felix

Atílio Francisco

Ota

Soninha

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/12/2018, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.